



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 217/2009, de 01 de Junho de 2009

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR VENCIMENTOS E ESTABELECEER GRATIFICAÇÕES PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, autorizado a fixar vencimentos e estabelecer gratificações para os servidores municipais, em pleno exercício de suas atividades, ocupantes dos cargos especificados e nas formas abaixo discriminadas:

CÓDIGO	CATEGORIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
ASG-300.02	Atendente de Enfermagem	R\$ 465,00	Até R\$ 500,00
ASG-500.14	Enfermeiro	R\$ 1.200,00	Até R\$ 800,00
ASG-500.17	Bioquímico	R\$ 1.200,00	Até R\$ 800,00

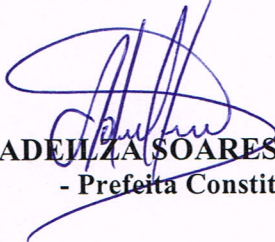
Parágrafo Único – As Gratificações previstas no “caput” deste artigo serão fixadas pela Administração em conformidade com o desempenho de produtividade nos limites estabelecidos e não se incorporarão aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não serão consideradas para cálculos de quaisquer vantagens pecuniárias, salvo para o cômputo do décimo terceiro salário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no respectivo Orçamento-Programa vigente, suplementado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado Paraíba, em 01 de junho de 2009.


ADEILZA SOARES FREIRES
- Prefeita Constitucional -